RESOLUÇÃO Nº : 4989/2003
PROTOCOLO Nº : 389009/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
INTERESSADO : VICENTE LUIZ SCHAITZ
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 54 a 56, do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 6366/02 -TC, de 30 de julho de 2002, e, em conseqüência, recomendar a **APROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo do Município de PORTO VITÓRIA, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de VICENTE LUIZ SCHAITZ.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA